



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO I

Termo de Referência

Materiais para preservação, controle, recuperação e defesa ambiental

1 DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais, para preservação, controle, recuperação e defesa ambiental, a fim de cumprir a obrigação imposta pela Lei Estadual 12.503/1997, segundo o qual *“as empresas concessionárias de serviços de abastecimento de água e de geração de energia elétrica, públicas e privadas, ficam obrigadas a investir, na proteção e na preservação ambiental da bacia hidrográfica em que ocorrer a exploração, o equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) do valor total da receita operacional ali apurada no exercício anterior ao do investimento.”*

1.2 As especificações e quantidades do objeto estão estabelecidas abaixo.

2 DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Faz-se necessária a aquisição dos materiais para preservação, controle, recuperação e defesa ambiental com a finalidade de atender ao disposto no artigo 2º da Lei Estadual 12.503/1997, bem como proteger as nascentes dos mananciais de captação de água do SAAE e demais nascentes, contribuindo para a revitalização dos cursos d’água e reflorestamento de matas no entorno das nascentes.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1 – Seguem abaixo o descritivo e especificações dos materiais objeto deste termo de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDADE	QTDE
1	Arame farpado rolo 500 metros, em aço zincado, espaçamento entre as farpas de 125 mm, diâmetro do fio 1,60mm, carga mínima de ruptura 350 kgf, camada pesada, de acordo com as normas da ABNT NBR 6317:201	un	15
2	Estacas de Eucalípto tratado diâmetro de 8 a 10mm e 2,20 de altura, classe A.	un	1.100
3	Muda da espécie conhecida popularmente com: Jatobá	un	20



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

	Nome científico: <i>Hymenaea courbaril</i> As mudas devem atender as especificações constantes no item 3.2		
4	Muda da espécie conhecida popularmente com: Angico-vermelho Nome científico: <i>Anadenanthera peregrina</i> As mudas devem atender as especificações constantes no item 3.2	un	20
5	Muda da espécie conhecida popularmente com: Angelim Nome científico: <i>Pithecolobium racemosum</i> As mudas devem atender as especificações constantes no item 3.2	un	20

3.2 As mudas a serem fornecidas devem apresentar as seguintes características: -

3.2.1 - Porte mínimo de 0,80 cm de parte aérea (colo ao ápice);

3.2.2 - Diâmetro mínimo do colo de 0,5 cm;

3.2.3 - Sistema radicular bem formado, ou seja, quando a muda é retirada da embalagem deve manter o solo agregado em forma de torrão e não deve estar enovelado;

3.2.4 - Devem estar rustificadas, ou seja, não devem apresentar estruturas tenras e não devem estar estioladas.

3.2.5 - Apresentar boas condições fitossanitárias, ou seja, livre de doenças ou ataque de pragas.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS:

4.1 Os materiais a serem fornecidos se enquadram na classificação de materiais para preservação, controle, recuperação e defesa ambiental, tratando-se de bens comuns; sendo assim, a contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório na modalidade Pregão, de forma presencial, do tipo menor preço por item, observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações subsequentes e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

5 DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

5.1 Os materiais serão solicitados por meio da emissão de Autorização de fornecimento, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

6 DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS NAS COTAÇÕES:

Rua Geraldo de Oliveira Lima, 110 – Alto Santa Cruz – 35488-000 – Itaguara – MG
Telefone: 31 3184-1450 – e-mail: saaediretoria@conqnet.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

6.1 A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a especificação do material, contendo preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

7 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

7.1 O fornecimento dos materiais, objeto do presente Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado pelo servidor José Francisco de Moura, ora designado como fiscal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 8.666/93.

7.2 Caberá a CONTRATADA, a designação formal de um representante para responder perante ao CONTRATANTE pela execução do Contrato.

8 DOS PRAZOS PARA ENTREGA:

8.1 A contratada terá o prazo máximo de 15 dias corridos, após o envio de Autorização de Fornecimento, para realizar a entrega do objeto solicitado.

9 DO LOCAL DE ENTREGA:

9.1 As entregas serão realizadas na sede do SAAE, localizada na Rua Geraldo de Oliveira Lima, 110, Alto Santa Cruz, CEP 35.488-000, Itaguara-MG, no horário de 07:30 às 11:30h e 13 às 17 h.

10 DO RECEBIMENTO:

10.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

10.2. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

10.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

10.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o especificado ou com a proposta, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado no prazo de 05 dias.

10.5 Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

10.6 Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

10.7 O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 - fornecer o objeto do certame em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

11.2 - responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e o frete de entrega;

11.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

11.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

11.5 - assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido na convocação;

11.6 - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

11.7 entregar objeto do certame no prazo estabelecido neste termo de referência.

11.8 emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção de IR estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

12. 1- proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 12.2- rejeitar o objeto entregue, se estiver em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição;
- 12.3- fiscalizar a execução do contrato;
- 12.4- efetuar o pagamento conforme definido no item “dos pagamentos”.

13 DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA.

13.2 O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

13.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05 dias após a data de sua apresentação válida.

13.4 - A partir de 01º de setembro de 2023, estão obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 1873/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

13.5 - Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 1873 de 01 de setembro de 2023.

13.5.1 A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal 1873/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº1234 de 11 de janeiro de 2012.

13.5.2 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA
(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

expressão "*DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL*" nos termos do artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

13.6 O fornecedor deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

14 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.

15 DO CONTRATO:

15.1 A compra do objeto especificado neste Termo de Referência será realizada através de uma única entrega, ficando a cargo da Administração a decisão de elaborar ou não o instrumento de Contrato, pois a emissão do Empenho já formaliza esta aquisição, conforme artigo 62 da lei 8666/93.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos do SAAE, no exercício de 2023, obedecendo às Classificações Orçamentárias.

Itaguara, 23 de outubro de 2023.

Lorena Cristina Santos Malta
Engenheira Civil CREA/MG 226.546/D